



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 062/18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação de áreas de terras, constantes nas Matrículas 44.146 e 44.144, referentes as Ruas Codornix e Carriça, neste Município de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a área de terras constante na Matrícula da Rua Codornix, denominada como Lote de terras sob nº 19, da quadra 06, situado no Jardim Lorena – Gleba Três Bocas, nesta Cidade e Comarca de Arapongas – Paraná, com área de 765,00 m², de propriedade de Município de Arapongas, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 19, Quadra 06, com largura de 15,00 m e comprimento de 51,00 m, com área de 765,00 m², limitando-se:

- A Noroeste: com a Rua Codornix do Jardim Lorena, com a distância de 15,00 m;
- A Sudeste: com a Rua Codornix, com a distância de 15,00 m;
- A Nordeste: com o lote 01 e parte do lote 2 (Q – 8– Jardim Lorena) com a distância de 51,00m;
- A Sudoeste: com parte do lote 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/ 13/14 (Q – 6 – Jardim Lorena), com a distância de 51,00 metros.

Art. 2º - Fica desafetado do uso comum do povo, área de terras constante na Matrícula da Rua Carriça, denominada como Lote de terras sob nº 20, da quadra 06, situado no Jardim Lorena – Gleba Três Bocas, nesta Cidade e Comarca de Arapongas – Paraná, com área de 900,00 m², de propriedade de Município de Arapongas, com a seguinte medida, divisas e confrontações:

Lote 20, Quadra 06, com largura de 15,00 m e comprimento de 60,00 m, com área de 900,00 m², limitando-se:

- A Noroeste: com a Rua Carriça do Jardim Lorena, com a distância de 15,00 m;
- A Sudeste: com a Rua Carriça do Jardim Lorena, com a distância de 15,00 m;
- A Nordeste: com parte do lote 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14 (Q – 6 – Jardim Lorena), com a distância de 60,00 metros;
- A Sudoeste: com parte do lote 01/02/03/04/05 (Q – 7– Jardim Lorena), com a distância de 60,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de novembro de 2018.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2248/2018
Data: 30/11/2018 - Horário: 16:52
Legislativo - PL 62/2018

Francelise L. Paulocio
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 071/2018

Arapongas, 29 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação do uso comum do povo, os Lotes de terras sob nºs: 19 e 20, da quadra 06, situados no Jardim Lorena – Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná.

A matéria que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis visa regularizar a situação dos imóveis doados ao Estado do Paraná para fins de instalação da sede da CIRETRAN, conforme projeto já aprovado por esta Casa de Leis.

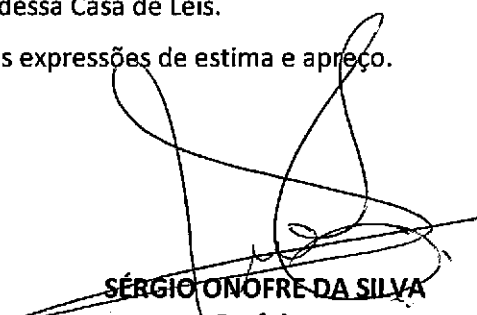
Esclarecemos que, apesar de os imóveis em questão possuírem de direito a denominação de Rua Codornix e Rua Carriça, respectivamente, conforme R-1, das Matrículas sob nºs: 44.146 e 44.144, ambas do 2º Serviço Registral desta Comarca, de fato, os mesmos possuem trechos que fazem parte de outros Lotes distintos, havendo portanto a necessidade de desafetação destes, para que possa haver a devida regularização dessa situação.

Considerando que as Ruas, Codornix e Carriça, fazem parte de um Loteamento do qual a infraestrutura não foi concluída totalmente e os terrenos ficaram em titularidade do Município, que construiu no local um Centro de Eventos. Porém, com o passar do tempo o local foi desativado e caiu em desuso, devido a inviabilidade de reforma para sua manutenção.

Ocorre que, entre os terrenos doados estão trechos das Ruas Codornix e Carriça, ruas as quais só tiveram suas respectivas Matrículas abertas recentemente e como ficaram entre os terrenos e fazendo parte da área ocupada pela construção da nova sede da CIRETRAN (inclusive o antigo Centro de Eventos) faz-se necessário o desdobro das áreas das referidas Ruas, para que haja a desafetação de tais áreas, possibilitando portanto ao Governo do Estado proceder com a devida transferência da área ora concedida através da Lei sob nº 3.477, de 19 de dezembro de 2007.

Assim sendo, solicitamos a convocação de seções extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, em face da urgência da matéria, conforme prevê o Art. 50, XIX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 153, do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos nossas expressões de estima e apreço.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2248/2018
Data: 30/11/2018 - Horário: 18:50
Legislativo - MSGP 71/2018

Francelise L. Paulucio
Protocolo